



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

Senhores Vereadores,

Esta Resolução tem como objetivo principal regulamentar o direito fundamental de acesso à informação na Câmara Municipal de Pedra Bela, assegurando que as diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011 sejam rigorosamente cumpridas em âmbito local.

A proposta estabelece mecanismos de transparência ativa ao determinar a divulgação obrigatória de dados sobre a estrutura organizacional, repasses financeiros, licitações e a remuneração de agentes públicos no site oficial da Casa. Paralelamente, institui a transparência passiva por meio da criação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria, que terá a função de orientar o público e protocolar requerimentos de forma física ou eletrônica.

O texto garante a democratização do acesso ao proibir a exigência de motivação para os pedidos e ao estabelecer o fornecimento gratuito de informações, ressalvados apenas os custos de reprodução documental. Com prazos definidos de resposta e a previsão de recursos à Mesa Diretora em casos de indeferimento, a norma fortalece a segurança jurídica e a participação popular na fiscalização dos atos administrativos.

Com esta medida, a Câmara Municipal de Pedra Bela não apenas cumpre uma exigência da legislação federal, mas reafirma seu compromisso ético com a legalidade e a prestação de contas perante a sociedade.

Pela relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Dr. Adalto José Maciel Leme
Presidente

Daniel Aparecido Pinto
Vice-presidente

Adão Moacir Ferreira
1º Secretário

Roseli Jesus do Amaral Leme
2ª Secretária